

## **EDITAL RETIFICADO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

|                                                  |                                                                                                   |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e hora de início das propostas:             | <u>18:00h do dia 26/03/2026 (horário de Brasília).</u>                                            |
| Data e hora limite para impugnação:              | <u>23:59h do dia 09/04/2026 (horário de Brasília).</u>                                            |
| Data e hora final das propostas:                 | <u>08:30h do dia 14/04/2026 (horário de Brasília).</u>                                            |
| Data de abertura das propostas – sessão pública: | <u>09:30h do dia 14/04/2026 (horário de Brasília).</u>                                            |
| Local:                                           | <u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u> |
| Modo de disputa                                  | <b>Aberto</b>                                                                                     |

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** Futura e eventual prestação de serviços por hora técnica, de máquina escavadeira hidráulica e carreta basculante, incluindo fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Haverá possibilidade de prorrogação com quantitativos inicialmente registrado nos itens 1 e 2, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, bem como das dotações correspondentes previstas para o exercício de 2026:

##### **Despesa: 366/2025.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 13.006- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Coordenadoria

Recurso: 1.501.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

##### **Despesa: 534/2025.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 18.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

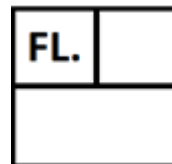
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



Ação: 2.026- Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Recurso: 1.500.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

**Despesa: 628/2025.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 05.001- Coordenadoria de Agronegócios

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 606- Extensão Rural

Programa: 0007- Alfenas e o Desenvolvimento Rural

Ação: 2.022- Manutenção das Estradas Vicinais

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

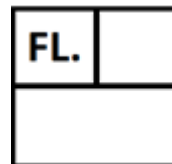
**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

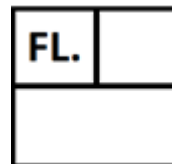
**4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando o caso);

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

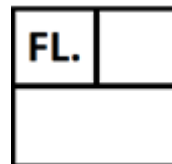
**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

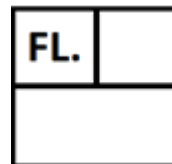
**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

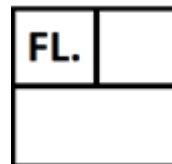
**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

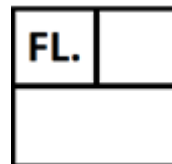
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

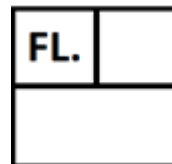
## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada, pelo licitante 1º colocado na fase de lances, após a convocação pelo pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas.

**9.2.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.2.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**9.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

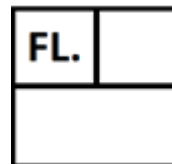
**9.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

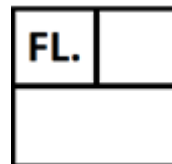
**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

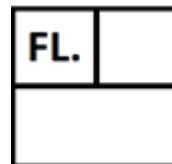
b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
  - Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
  - Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 9.12. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.12.1. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

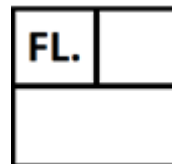
9.12.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

9.12.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.12.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.12.6. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

9.12.7. ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO



9.12.8.ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.12.9. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.12.10. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

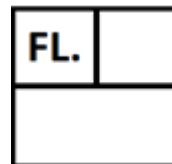
## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.



**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro aceitar a todas as intenções recursais.

**11.2.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

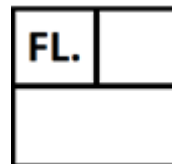
## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

### **15. DA ATA**

**15.1.** Após a homologação da licitação será firmado a ata.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** O prazo de vigência da ata se encerra em 12 meses contados da assinatura prorrogável para todos os itens, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

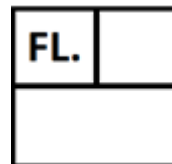
**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

**16.1.1.** GESTORA DA ATA: IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS



#### **16.1.2. FISCAL DA ATA: ELIAS BATISTA RODRIGUES**

**16.1.3.** Compete a Gestora da ata acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**16.1.4.** Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

**16.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

**16.4.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

**16.5.** Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ADMINISTRADORA DA ATA**

**17.1.** As obrigações da detentora e da administradora da ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

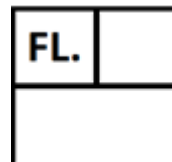
#### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por email através do [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**20.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES**

**21.1.** Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

## **22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

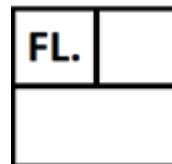
**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.



**22.6.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.**A anulação do pregão induz à da ata.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também no site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

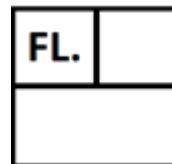
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO IX – MINUTA DA ATA**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**  
**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**  
**ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**  
**ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA**

Alfenas, 24 de março de 2026

---

**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)**

---

**RODOLFO BORGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER)**

---

**CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

*Fund. Legal: Artigo 28, Lei 14.133/2021, inciso I.*

#### 1. OBJETO:

Futura e eventual prestação de serviços por hora técnica, de máquina escavadeira hidráulica e carreta basculante, incluindo fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a constatação da necessidade de adequação dos quantitativos apresentados anteriormente, onde constatou inconsistência nos cálculos realizados. A metodologia utilizada não refletia corretamente as necessidades.

Por essa razão foi necessário a adequação dos quantitativos.

A Prefeitura Municipal de Alfenas enfrenta o desafio constante de manter e aprimorar sua infraestrutura urbana e rural, bem como de promover ações de desenvolvimento e preservação ambiental. A complexidade e a diversidade das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente exigem a disponibilidade de equipamentos pesados e mão de obra especializada para intervenções como terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de córregos, remoção de entulhos e apoio a obras diversas. A ausência de capacidade operacional própria para atender a essas necessidades de forma ágil e eficiente representa um entrave significativo para a prestação de serviços públicos essenciais e para a garantia da qualidade de vida da população alfenense.

Diante dessa realidade, a contratação de serviços por hora técnica de máquina escavadeira e carreta basculante, incluindo o fornecimento de mão de obra e o transporte dos equipamentos, configura-se como uma solução estratégica e indispensável. Tal medida visa suprir a carência de recursos materiais e humanos especializados, permitindo que o município responda prontamente às demandas que surgem, muitas vezes de caráter imprevisível ou que exigem atendimento imediato. A terceirização desses serviços, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, assegura a economicidade e a eficiência na gestão pública, evitando os altos custos de aquisição, manutenção e operação de uma frota própria, além de garantir a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados para cada tipo de intervenção. A formalização desta contratação, pautada na Lei Federal nº 14.133/21, permitirá à administração pública municipal dispor de uma estrutura flexível e responsiva para a execução de obras e serviços que impactam diretamente o cotidiano dos cidadãos. Os benefícios se estendem desde a melhoria da trafegabilidade em vias urbanas e rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços básicos, até a realização de ações de mitigação de riscos ambientais e de infraestrutura. A agilidade na mobilização dos equipamentos e equipes especializadas resultará em uma maior capacidade de resposta a situações emergenciais e na otimização dos recursos públicos, traduzindo-se em um serviço de maior qualidade e em benefícios tangíveis para toda a comunidade.

Em suma, a presente contratação é fundamental para o cumprimento das atribuições das secretarias envolvidas e para a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável e bem-estar social do município. Ao garantir a disponibilidade de serviços essenciais de máquinas pesadas e mão de obra qualificada, a Prefeitura Municipal de Alfenas reforça seu compromisso com a gestão eficiente e transparente, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas com a celeridade e a qualidade que o interesse público exige, promovendo assim o progresso e a melhoria contínua da infraestrutura e do ambiente local.

#### 3. QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

| Item | Un | Serviços                                                                                                                                                                                   | Quant. | Valor Médio com BDI | Valor total   |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------|
| 01   | HT | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023                             | 1.200  | R\$339,64           | R\$407.568,00 |
| 02   | HT | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | 1.200  | R\$456,92           | R\$548.304,00 |

**3.1.** O valor estimado foi elaborado com base na planilha SINAPI – Serviços e Maquinário, utilizando-se os custos de referência oficialmente divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

**3.2.** O valor da hora técnica apurada foi baseado considerando o serviço por 08 (oito) horas diárias por máquina e equipamento.

**3.2.** O valor total estimado para a ata de registro de preços referente aos itens supracitados será de R\$955.861,4400 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro centavos).

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, bem como das dotações correspondentes previstas para o exercício de 2026.

Despesa: 366/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 13.006- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Coordenadoria

Recurso: 1.501.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

Despesa: 534/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 18.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Ação: 2.026- Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Recurso: 1.500.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

Despesa: 628/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 05.001- Coordenadoria de Agronegócios

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 606- Extensão Rural

Programa: 0007- Alfenas e o Desenvolvimento Rural

Ação: 2.022- Manutenção das Estradas Vicinais

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

#### 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**5.1.** O serviço será executado de forma parcelada e a medição da prestação de serviços será por hora técnica, e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

**5.2.** O valor da hora técnica compreende-se a 08 (oito) horas diárias de serviços executados por máquina e equipamento.

**5.3.** A detentora da ata terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a execução dos serviços, conforme a demanda do setor requisitante, contados a partir do recebimento da Autorização do Serviço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

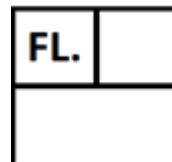
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





5.4. Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana e ou rural.

5.5. A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, caminhão, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

5.6. Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

## 6. PRAZOS:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e os serviços deverão ter início no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua última assinatura da ata, necessária à sua formalização.

6.2. Haverá possibilidade de prorrogação com quantitativo inicialmente registrado nos itens 1,2 e 3, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor demandante, contados a partir do recebimento da Autorização do Serviço.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

### 8.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Fiscal Titular: Elias Batista Rodrigues**

**Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**

8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Administradora da Ata, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

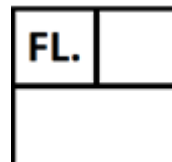
8.3. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4.1. O fiscal da ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**8.6.** A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Administradora da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.7.** Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.7.1.** A inadimplência da detentora da ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da(o) Administradora da Ata sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

**9.2.** Os respectivos serviços deverão executados conforme o solicitado pelo setor de compras através da ordem de serviço, onde, os custos e responsabilidades acerca de Transporte, Mão de Obra - motorista e operador, Combustíveis, Socorro mecânico com guincho (se necessário), Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças e Acessórios para o maquinário ou caminhão que ficarão inteiramente a cargo do vencedor do certame.

**9.3.** A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

**9.4.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.

**9.5.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo aceite expresso pela Administração.

**9.6.** Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.7.** A tolerância do MUNICÍPIO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o MUNICÍPIO exercer seus direitos a qualquer tempo.

**9.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (Administradora da Ata) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

**9.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.

**9.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;

**9.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio ambiente de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

**9.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, manutenção e abastecimento dos veículos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

**9.14.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**9.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

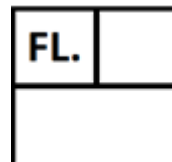
## **10.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:**

**10.1.** Efetuar o pagamento dos serviços eventualmente prestados após a assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

**10.2.** Aplicar a detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



- 10.3.** Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.  
**10.4.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**11.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**11.2.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico

Alfenas, 23 de março de 2026.

---

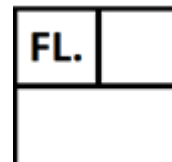
**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)**

---

**RODOLFO BORGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER)**

---

**CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido para realização do processo anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui como objeto processual o seguinte:

Futura e eventual prestação de serviços por hora técnica, de máquina escavadeira hidráulica e carreta basculante, incluindo fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

Os serviços são de natureza comum, não se enquadrando como serviços de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Os serviços bem como suas especificações e quantidades se encontram pormenorizados abaixo:

#### Planilha de especificação e quantidades:

| Item | Un | Serviços                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor Médio com BDI |
|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| 01   | HT | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023                            | 1.200  | R\$339,64           |
| 02   | HT | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | 1.200  | R\$456,92           |

O valor da hora técnica apurada foi baseado considerando o serviço por 08 (oito) horas diárias por máquina e equipamento.

**Prazos:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e os serviços deverão ter início no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua última assinatura da ata, necessária à sua formalização.

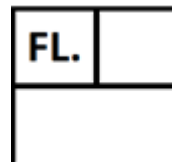
O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor demandante, contados a partir do recebimento da Autorização do Serviço.

Haverá possibilidade de prorrogação com quantitativos inicialmente registrado nos itens 1 e 2, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 2-FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

Tendo em vista a constatação da necessidade de adequação dos quantitativos apresentados anteriormente, onde constatou inconsistência nos cálculos realizados. A metodologia utilizada não refletia corretamente as necessidades.

Por essa razão foi necessário a adequação dos quantitativos.



A Prefeitura Municipal de Alfenas enfrenta o desafio constante de manter e aprimorar sua infraestrutura urbana e rural, bem como de promover ações de desenvolvimento e preservação ambiental. A complexidade e a diversidade das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente exigem a disponibilidade de equipamentos pesados e mão de obra especializada para intervenções como terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de córregos, remoção de entulhos e apoio a obras diversas. A ausência de capacidade operacional própria para atender a essas necessidades de forma ágil e eficiente representa um entrave significativo para a prestação de serviços públicos essenciais e para a garantia da qualidade de vida da população alfenense.

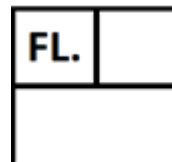
Diante dessa realidade, a contratação de serviços por hora técnica de máquina escavadeira e carreta basculante, incluindo o fornecimento de mão de obra e o transporte dos equipamentos, configura-se como uma solução estratégica e indispensável. Tal medida visa suprir a carência de recursos materiais e humanos especializados, permitindo que o município responda prontamente às demandas que surgem, muitas vezes de caráter imprevisível ou que exigem atendimento imediato. A terceirização desses serviços, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, assegura a economicidade e a eficiência na gestão pública, evitando os altos custos de aquisição, manutenção e operação de uma frota própria, além de garantir a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados para cada tipo de intervenção.

A formalização desta contratação, pautada na Lei Federal nº 14.133/21, permitirá à administração pública municipal dispor de uma estrutura flexível e responsiva para a execução de obras e serviços que impactam diretamente o cotidiano dos cidadãos. Os benefícios se estendem desde a melhoria da trafegabilidade em vias urbanas e rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços básicos, até a realização de ações de mitigação de riscos ambientais e de infraestrutura. A agilidade na mobilização dos equipamentos e equipes especializadas resultará em uma maior capacidade de resposta a situações emergenciais e na otimização dos recursos públicos, traduzindo-se em um serviço de maior qualidade e em benefícios tangíveis para toda a comunidade. Em suma, a presente contratação é fundamental para o cumprimento das atribuições das secretarias envolvidas e para a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável e bem-estar social do município. Ao garantir a disponibilidade de serviços essenciais de máquinas pesadas e mão de obra qualificada, a Prefeitura Municipal de Alfenas reforça seu compromisso com a gestão eficiente e transparente, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas com a celeridade e a qualidade que o interesse público exige, promovendo assim o progresso e a melhoria contínua da infraestrutura e do ambiente local.

### **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A solução como um todo visa à contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços por hora técnica, que englobam a disponibilização e operação de máquina escavadeira e carreta basculante, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada e o transporte dos equipamentos até os locais de execução. O objetivo primordial é atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Alfenas, garantindo a capacidade de resposta para obras de infraestrutura, saneamento básico, manutenção de vias rurais, limpeza urbana e manejo ambiental, sem o ônus da aquisição e manutenção de frota própria.

A prestação dos serviços será demandada conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante solicitação formal das secretarias beneficiárias. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser modernos, em perfeito estado de funcionamento, com as características técnicas adequadas para as diversas tipologias de serviços a serem executados,



como terraplanagem, desassoreamento, carga e transporte de materiais, abertura de valas e manutenção de estradas vicinais. A mão de obra, por sua vez, deve ser composta por operadores devidamente habilitados, experientes e com capacitação para operar os maquinários com segurança e eficiência, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a integral manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento. Essa provisão contínua de recursos visa assegurar a máxima disponibilidade operacional, evitando interrupções nos serviços. Em caso de avarias ou falhas que comprometam a execução, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro de igual ou superior capacidade e funcionalidade, garantindo a continuidade ininterrupta das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O ciclo de vida do serviço compreenderá as seguintes etapas: a solicitação formal por parte das secretarias, a programação e agendamento dos serviços pela fiscalização municipal, a mobilização dos equipamentos e da equipe no local designado, a execução propriamente dita das horas técnicas, a medição e atestação dos serviços prestados com base no tempo de utilização efetiva e na qualidade da execução, e a posterior desmobilização. Todo o processo será acompanhado e fiscalizado por representantes da administração pública, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

A contratação, pautada nos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, busca a eficiência administrativa e a economicidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos. A modalidade de contratação por hora técnica oferece flexibilidade à gestão municipal, que paga apenas pelo tempo de uso efetivo dos equipamentos e da mão de obra, evitando custos fixos elevados e despesas com depreciação, seguros e ociosidade de maquinários próprios. Essa solução estratégica contribui diretamente para a agilidade na execução de projetos e para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população de Alfenas.

#### **4-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO**

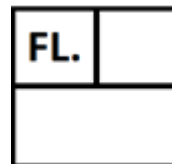
Considerando a natureza da demanda por serviços de máquinas pesadas e mão de obra para atendimento a necessidades futuras e eventuais das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas, os requisitos apresentados a seguir referem-se a uma contratação sob o regime de Sistema de Registro de Preços, visando garantir a flexibilidade, agilidade e economicidade na disponibilização dos serviços.

A futura contratada deverá atender a todas as condições de habilitação, conforme detalhado e especificado no Termo de Referência e no edital da licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A empresa detentora da ata deverá atender a todas as condições de habilitação jurídica, técnica e de qualificação econômico-financeira estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais e sua idoneidade para com a Administração Pública. Tais condições visam assegurar a solidez e a aptidão da proponente para a execução do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Será exigida comprovação de qualificação da licitante por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Da garantia - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

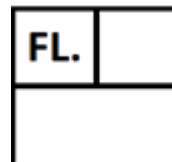
Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5- EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O serviço será executado de forma parcelada e a medição da prestação de serviços será por hora técnica, e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.
- 5.2.** O valor da hora técnica compreende-se a 08 (oito) horas diárias de serviços executados por máquina e equipamento.
- 5.3.** A detentora da ata terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a execução dos serviços, conforme a demanda do setor requisitante, contados a partir do recebimento da Autorização do Serviço.
- 5.4.** Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana e ou rural.
- 5.5.** A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de máquinas, motorista, Maquinário, caminhão, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.
- 5.6.** Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7.** Os serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da(o) Administradora da Ata sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.
- 6.2.** Os respectivos serviços deverão executados conforme o solicitado pelo setor de compras através da ordem de serviço, onde, os custos e responsabilidades acerca de Transporte, Mão de Obra - motorista e operador, Combustíveis, Socorro mecânico com guincho (se necessário), Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças e Acessórios para o maquinário ou caminhão que ficarão inteiramente a cargo do vencedor do certame.
- 6.3.** A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- 6.4.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.
- 6.5.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo aceite expresso pela Administração.



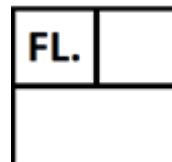
- 6.6.** Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.7.** A tolerância do MUNICÍPIO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o MUNICÍPIO exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 6.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (Administradora da Ata) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 6.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.
- 6.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio ambiente de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 6.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, manutenção e abastecimento dos veículos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 6.14.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 6.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:**

- 7.1.** Efetuar o pagamento dos serviços eventualmente prestados após a assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 7.2.** Aplicar a detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.3.** Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 7.4.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

## **8.GESTÃO DA ATA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

- 8.1.** A Ata terá como responsáveis:
- 8.1.1.** GESTOR DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos
- 8.1.2.** FISCAL DA ATA: Elias Batista Rodrigues
- 8.1.3.** SUPLENTE DO FISCAL: Rodolfo Borges
- 8.2.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização da ata observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou



documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

**8.3.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**8.4.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.5.** Solicitar à DETENTORA DA ATA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**8.6.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da DETENTORA DA ATA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.8.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela DETENTORA DA ATA;

**8.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA DA ATA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.10.** O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.11.** A fiscalização da ata será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.12.** O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

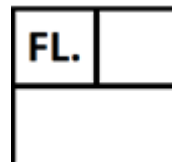
**8.13.** O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.14.** O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.15.** O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.16.** O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.17.** O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**8.18.** O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

## **9. DA PRORROGAÇÃO DA ATA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

### **9.1. DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.1.** A prorrogação da presente ata, será admitida com quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1,2 e 3), somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2.** Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

**9.1.3.** A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação da ata sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

### **9.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**9.2.1.** Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

**9.2.2.** A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da ata deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3. DO REAJUSTE**

**9.3.1.** O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.2.** O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

**9.3.4.** O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

**9.3.5.** A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

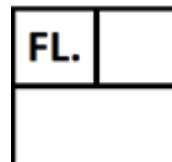
### **10.1. Critério de medição:**

A medição e o faturamento serão baseados nas horas técnicas efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pelos fiscais dos contratos de cada secretaria.

**10.1.2.** O fiscal da Ata analisará o relatório apresentado, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos.

### **10.2. Recebimento do Objeto:**

**10.2.1.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.



**10.2.2.** O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

**10.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução da ata.

### **10.3. Liquidação:**

**10.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

### **10.4. Prazo de pagamento:**

**10.4.1.** O pagamento pelos serviços eventualmente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação a nota fiscal/ fatura e relatório contendo o detalhamento do serviço prestado, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

**10.4.2.** No caso de atraso pelo Administradora da ata, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

### **10.5. Forma de pagamento**

**10.5.1.** O pagamento será proporcional à quantidade de serviço efetivamente realizada e através de relatório aprovado pelo fiscal da Ata.

**10.5.2.** Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

**10.5.3.** Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

**11.2.** Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

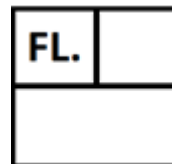
**11.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**11.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;**

**11.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



**11.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.6.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.1.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

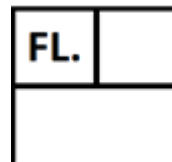
**11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.9.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



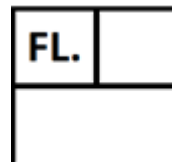
- 11.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.11.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.11.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.11.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 11.12.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.12.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 11.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

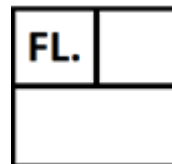
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
  - Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
  - Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

### 11.13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.13.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



## 12. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA:

### 12.1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

| Item | Un | Serviços                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor Médio com BDI | Valor total     |
|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-----------------|
| 01   | HT | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023                            | 1.200  | R\$339,6360         | R\$407.563,2000 |
| 02   | HT | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | 1.200  | R\$456,9152         | R\$548.298,2400 |

**12.2.** O valor estimado foi elaborado com base na planilha SINAPI – Serviços e Maquinário, utilizando-se os custos de referência oficialmente divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

**12.3.** O valor da hora técnica apurada foi baseado considerando o serviço por 08 (oito) horas diárias por máquina e equipamento.

**12.4.** Total Geral da Estimativa de Custos: O valor total estimado para a ata de registro de preços referente aos itens supracitados será de R\$955.861,4400 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro centavos).

**12.5.** Em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado o percentual de até 25% do objeto da licitação para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), vez que não se trata de aquisição de bens de natureza divisível, mas de prestação de serviços. Enfim, em síntese, não se trata de um “bem” mas de serviço. As MPEs vencedoras deverão comprovar sua condição mediante a apresentação dos documentos pertinentes no momento da habilitação.

No presente caso, o objeto da ata consiste na prestação de serviços por hora técnica, envolvendo a disponibilização e operação de máquina escavadeira hidráulica e carreta basculante, caracterizando-se como serviço de natureza indivisível, cuja execução exige integração operacional, coordenação logística e responsabilidade técnica unificada.

A eventual fragmentação do objeto, mediante divisão em cotas ou reserva parcial, comprometeria a adequada execução da ata, a eficiência operacional e a gestão do contrato, além de dificultar a fiscalização e aumentar os riscos de descontinuidade do serviço, em afronta aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a inaplicabilidade da reserva de cota de 25% para ME/EPP, por se tratar de prestação de serviços indivisível, permanece assegurada a ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, em igualdade de condições com os demais licitantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

### 13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas o orçamento do exercício de 2025, bem como das dotações correspondentes previstas para o exercício de 2026.

#### Despesa: 366/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 13.006- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Coordenadoria

Recurso: 1.501.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

#### Despesa: 534/2025.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

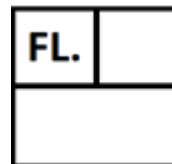
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.  
Organograma: 18.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Função: 04- Administração  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal  
Ação: 2.026- Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Recurso: 1.500.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

#### **Despesa: 628/2025.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.  
Organograma: 05.001- Coordenadoria de Agronegócios  
Função: 20- Agricultura  
Subfunção: 606- Extensão Rural  
Programa: 0007- Alfenas e o Desenvolvimento Rural  
Ação: 2.022- Manutenção das Estradas Vicinais  
Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

#### **14- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA ATA**

NOME: Elias Batista Rodrigues  
TELEFONE: 35 98804 4590

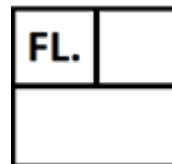
#### **15- DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da ata e dá outras providências.  
Fica designado o Sr. Elias Batista Rodrigues para a fiscalização administrativa da ata a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o detentor da ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor da ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela Administradora da Ata
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços prestados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Eu, **Elias Batista Rodrigues**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal da ata referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

---

**ELIAS BATISTA RODRIGUES**  
**FISCAL DA ATA**

Alfenas-MG, 23 de março de 2026

---

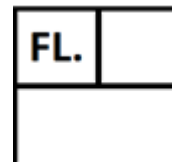
**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)**

---

**RODOLFO BORGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDER)**

---

**CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG**

| <b>EMPRESA:</b>       |    |                                                                                                                                                                                           |        |          |             |
|-----------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>          |    |                                                                                                                                                                                           |        |          |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |    |                                                                                                                                                                                           |        |          |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |    |                                                                                                                                                                                           |        |          |             |
| <b>E-MAIL:</b>        |    |                                                                                                                                                                                           |        |          |             |
| <b>TEL.: ( )</b>      |    |                                                                                                                                                                                           |        |          |             |
| Item                  | Un | Serviços                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor HT | Valor total |
| 01                    | HT | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023                            | 1.200  | R\$      | R\$         |
| 02                    | HT | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | 1.200  | R\$      | R\$         |

O VALOR DA HORA TÉCNICA COMPREENDE-SE A 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR MÁQUINA E EQUIPAMENTO.

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

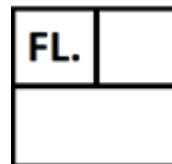
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

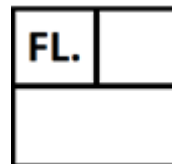
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARO(A) AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, ESPECIALMENTE QUE NÃO SE ENCONTRA CUMPRINDO PENA DE "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM RELAÇÃO A MUNICIPAL E NO DISTRITO FEDERAL (ART. 156 DA LEI Nº 14133/2021).

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

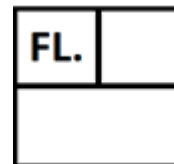
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

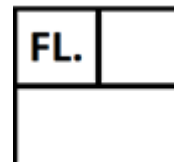
**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.



REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

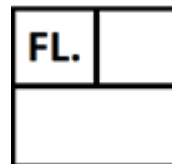
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

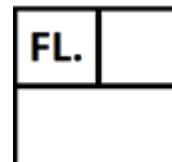
A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



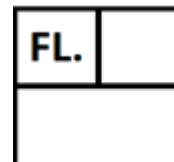
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO IX – MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.**

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos, CPF nº XXXX, doravante denominado ADMINISTRADOR DA ATA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Futura e eventual prestação de serviços por hora técnica, de máquina escavadeira hidráulica e carreta basculante, incluindo fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Alfenas.

**1.2.** Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

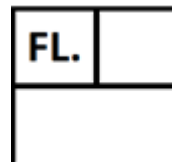
| Item | Un | Serviços                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor HT | Valor total |
|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------|
| 01   | HT | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023                            | 1.200  | R\$      | R\$         |
| 02   | HT | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | 1.200  | R\$      | R\$         |

O valor da hora técnica compreende-se a 08 (oito) horas diárias de serviços executados por máquina e equipamento.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, em todos os itens observados os limites previstos no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

**2.2.** Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a detentora da ata deverá apresentar



toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

2.3.A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.8.4. Para fins de prorrogação, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado atualizada, de modo a verificar a vantajosidade da manutenção das condições ajustadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ata.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas o orçamento do exercício de 2025, bem como das dotações correspondentes previstas para o exercício de 2026:

Despesa: 366/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 13.006- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0018- Alfenas Desenvolvida

Ação: 2.021- Manutenção das Atividades da Coordenadoria

Recurso: 1.501.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

Despesa: 534/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 18.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Ação: 2.026- Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Recurso: 1.500.000.0000- Outros Recursos não Vinculados

Despesa: 628/2025.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Organograma: 05.001- Coordenadoria de Agronegócios

Função: 20- Agricultura

Subfunção:606- Extensão Rural

Programa: 0007- Alfenas e o Desenvolvimento Rural

Ação: 2.022- Manutenção das Estradas Vicinais

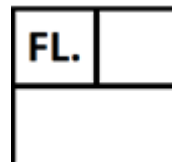
Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

### 5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

5.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

5.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.



**5.4.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

**5.5.** Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

**5.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.7.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento da Ata.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

**6.4.** A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6.** Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.10.** Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**6.11.** A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

**6.12.** A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

**6.13.** O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**6.14.** Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

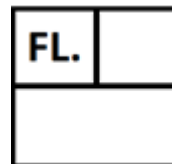
**7.1.** Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

**7.2.** Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

**7.3.** O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.



7.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)**

8.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

10.1.1. GESTORA DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos

10.1.2. FISCAL DA ATA: Elias Batista Rodrigues

10.1.3. Compete a Gestora da ata acima identificada exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da(o) Administradora da Ata sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

11.2. Os respectivos serviços deverão executados conforme o solicitado pelo setor de compras através da ordem de serviço, onde, os custos e responsabilidades acerca de Transporte, Mão de Obra - motorista e operador, Combustíveis, Socorro mecânico com guincho (se necessário), Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças e Acessórios para o maquinário ou caminhão que ficarão inteiramente a cargo do vencedor do certame.

11.3. A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

11.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.

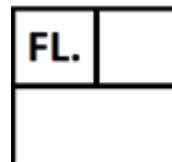
11.5. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo aceite expresso pela Administração.

11.6. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.7. A tolerância do MUNICÍPIO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o MUNICÍPIO exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (Administradora da Ata) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,



**11.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.

**11.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;

**11.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio ambiente de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

**11.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, manutenção e abastecimento dos veículos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

**11.14.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**11.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.**

**12.1.** Efetuar o pagamento dos serviços eventualmente prestados após a assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

**12.2.** Aplicar a detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**12.3.** Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

**12.4.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

**13.3.A** Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

**13.5.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

**13.6.A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

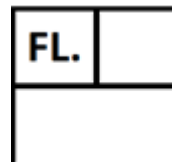
## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- EXTINÇÃO.**

**14.1.A** PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.A** extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à



DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.**

**15.1.** É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

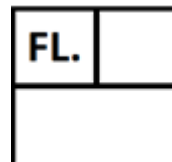
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

(2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

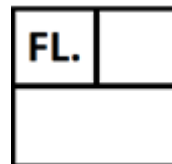
RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



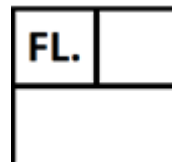
**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0016/2026**

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_ INSCRITA NO CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
BAIRRO, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO \_\_\_\_\_,  
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR (A)  
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_, EXPEDIDA PELA SSP/\_\_\_\_\_,  
E DO CPF: Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O  
**PROCESSO Nº016/2026 E PREGÃO Nº007/2026.**



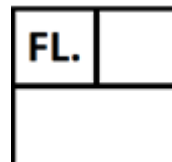
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDEICAÇÃO DE PREPOSTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: N°007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°0016/2026**

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR  
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_, EXPEDIDA PELA SSP/\_\_\_\_\_,  
E DO CPF: Nº. \_\_\_\_\_, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR  
A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR  
DO CPF \_\_\_\_\_, EMAIL \_\_\_\_\_],  
TELEFONE COM WHATSAPP \_\_\_\_\_



## ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: N°007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°0016/2026

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO, \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
\_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_,  
EXPEDIDA PELA SSP/\_\_\_\_, E DO CPF: Nº \_\_\_\_\_, **INDICO** A CONTA CORRENTE,  
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE  
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ CHAVE PIX: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE  
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE  
MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA,  
ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.